



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA COLEGIADO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	---	------------

### **Resolução 97, de 06 de novembro de 2020.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** o Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

- **Considerando** a Resolução CIT nº 10/2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde! (SUS).

- **Considerando** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde, especificamente o Capítulo I-das Diretrizes do Processo de Planejamento no âmbito do SUS (Art. 94 a 101).

- **Considerando** o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB N º 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, letra "d" define: " A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações:...d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".

- **Considerando** a Resolução CIR Metropolitana II nº 002, de 05 de novembro de 2020 que aprova a ampliação dos serviços do Laboratório de Patologia Clínica do Município de Tomé Açu.

#### **Resolve:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução CIR Metropolitana II nº 002, de 05 de novembro de 2020 que aprova a ampliação dos serviços do Laboratório de Patologia Clínica do Município de Tomé Açu.

**Art. 2º**- Tomar conhecimento da Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde sob nº 11745.426000/1200-03, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Tomé Açu, destinada à aquisição de Equipamentos e Material Permanente para ampliação dos referidos serviços, com recursos previstos através das seguintes Emendas Parlamentares:

- Emenda Nº 39470001, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil novecentos e oitenta e nove reais);

- Emenda Nº 39330010, no valor de R\$ 249.639,00 (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove reais);

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 06 de novembro de 2020.

  
**Rômulo Rodovaiho Gomes.**  
Secretário de Estado de Saúde Pública.  
Presidente da CIB/SUS/PA.

  
**Charles Cezar Tocantins de Souza.**  
Presidente do COSEMS/PA.